



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
AV: HONÓRIO MACIEL, 87 – CENTRO – CEP: 59.310-000
TELEFONE: (84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94



LEI N.º 550/2008

Autoriza ao Poder Executivo doar um veículo ao Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI /RN
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo, um veículo com as seguintes características: “Automóvel – VOLKSWAGEN, modelo SANTANA, álcool, ano de fabricação 2002, modelo 2003, chassi 9BWAC03XP005848, placa MZF6570/RN, Código Renavam nº 793946590”.

Art. 2.º A doação do referido veículo dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de novembro
de 2008.



Elísio Brito de Medeiros Galvão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
AV: HONÓRIO MACIEL, 87 – CENTRO – CEP: 59.310-000
TELEFONE: (84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94



JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a esta Ilustre Casa Legislativa, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que *dispõe sobre a doação de um veículo ao Poder Legislativo*, com o seguinte pronunciamento.

A presente proposta visa possibilitar melhores condições de trabalho ao Poder Legislativo Municipal, no que tange ao transporte dos membros desta Casa Legislativa e outros serviços indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, além disso, a presente iniciativa irá proporcionar maior mobilidade as atividades desenvolvidas pela referida Casa, bem como garantir a efetiva independência necessária ao Poder Legislativo Municipal.

Vale ressaltar, que tal iniciativa levou em consideração a situação hoje de fato já existente uma vez que o veículo objeto da doação encontra-se cedido através de Contrato de Comodato a Câmara Municipal desde 10 de abril do corrente ano, e apresenta excelente estado de conservação, não tendo sido constatada nenhuma avaria no referido automóvel, ao contrário este vem sendo utilizado com bastante zelo.

Ademais, a doação do referido ao Poder Legislativo não traz nenhum prejuízo ao patrimônio público municipal, haja vista que a transferência dar-se-á apenas de uma esfera de poder para outro, permanecendo como bem público constante do mesmo patrimônio, qual seja o do município.

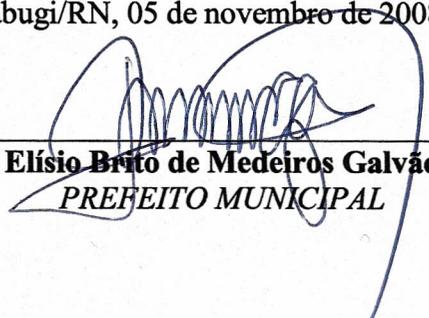
Importante esclarecer que a proposta em comento é perfeitamente viável, estando em conformidade com todos os permissivos legais relativos a espécie.

Ressalte-se que o projeto em tela se coaduna com os fins colimados na Carta Política de 1988, bem como com a Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, resta indubitável que esta proposta, uma vez aprovada, constituiria importante instrumento de regularização fundiária.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa a presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2008.



Elísio Brito de Medeiros Galvão
PREFEITO MUNICIPAL